



15-05-1980

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luis Catelan, nº. 230 – Telefax: (27) 3724-1177

CEP - 29725-000 Marilândia - ES

email: secretaria@camaramarilandia.es.gov.br

Porém Tu, SENHOR, és o meu escudo. (Salmo 3:3)

Biênio 2009/2010

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 146 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

EMENTA: REJEITA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004 DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR JOSÉ CARLOS MILANEZI

A Câmara Municipal de Marilândia-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 36 Inciso IV do Regimento Interno Cameral e tendo em vista o “PARECER PRÉVIO TC – 125/2008” do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, Aprovou e Eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º. Ficam rejeitadas as Contas da Prefeitura Municipal de Marilândia referente ao Exercício Financeiro de 2004 de responsabilidade do Senhor José Carlos Milanezi.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia –ES, 23 de dezembro de 2009

TENÓRIO GOMES DA SILVA
Presidente



Kátia A. Lunz
Assessora de Gabinete

